PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.267, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO DE DONATÁRIO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO CONDÔMINIO RESIDENCIAL GERMANO LEITE PARA PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a substituição do donatário do **lote de terreno nº 47, constante do Loteamento Condomínio Residencial Germano Leite**, localizado na Rua Páscoa Benini, no perímetro urbano desta cidade, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.165/2011, passando a ser a legítima donatária a Srª **ROSÂNGELA BURATO DIAS,** CPF-722.405.046-68, Carteira de Identidade M-5.172.699 da SSPMG, residente nesta cidade, conforme Planta de Loteamento anexa à presente e parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir novo Alvará respectivo na forma do § 1.º do art. 3.º da Lei Municipal 1036/2007.

Art. 3.º - A donatária a que se refere o art. 1.º desta Lei, fica concedido um prazo máximo de dois anos para inicio da construção de sua residência sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio público municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra